



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 914/2023

Processo Número: **15255/2023** | Data do Protocolo: 31/05/2023 13:22:04

Autoria: **Sebastião Santos**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Dispõe sobre a proibição de construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH, no Rio Aguapeí.**





Projeto de Lei

Dispõe sobre a proibição de construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH, no Rio Aguapeí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH, em toda extensão do Rio Aguapeí.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o Rio Aguapeí banha o estado de São Paulo, tendo sua nascente no município de Gália, seguindo até Lins, atravessando diversas cidades como Assis, Paraguaçu Paulista, Rinópolis e Dracena.

Em todo o seu percurso, há uma abundante mata ciliar nativa preservada e suas características naturais das margens são abrigo para diversas espécies de fauna e flora.

Entretanto, apesar de causar um menor impacto em comparação com uma grande central hidrelétrica, dentro das especificidades socioambientais, a PCH pode infligir impactos graves e irreversíveis para um bioma determinado, bem como para a população que nele e dele vive, conforme estudos realizados.

Assim como outros rios, o Rio Aguapeí tem enfrentado grandes desafios relacionados à poluição e desmatamento, o que interfere de forma significativa na qualidade da água e ecossistema. Sendo assim, o presente projeto de lei tem por finalidade a proteção do Rio Aguapeí, conhecido como “Rio Feio”, contra qualquer tipo de degradação ambiental causada pelas PCHs, garantindo sua saúde e sustentabilidade para as futuras gerações.

Diante do exposto e, por se tratar de matéria de competência legislativa, conforme artigos 23, 24 e 26, I e II, da Constituição Federal, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.

Sebastião Santos - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390032003500310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sebastião Santos** em 31/05/2023 12:39

Checksum: **EB06211B22EF6285E41EAF287A6F3D294B513C884F29198A292EEBAD4B33C569**

